EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008-2026
Processo Administrativo N° 150-2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ - BA

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Ibirapuã, Bahia, por meio da Pregoeira Municipal, sediado a Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro, Ibirapuã – BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO SRP**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento ***menor preço por Lote***, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 003/2024, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 02/09/2026
Horário: 08:01 h
Local-Sítio Eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, visando atender às demandas operacionais e administrativas dos diversos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será **por Lote,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o ***menor preço por Lote***, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município, quando da contratação

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no sistema deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema, por meio do sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
5.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
5.5. Não poderão disputar esta licitação:
5.6. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
5.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.8. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.9. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
5.10. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.13. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
5.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
5.16. O impedimento de que trata o item 5.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.17. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7 e 5.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
5.18. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
5.19. O disposto nos itens 5.7 e 5.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
5.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
5.21. A vedação de que trata o item 5.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.
6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.3. O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item.

7.1.2. Marca;

7.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;
7.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
8.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
8.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.
8.6.2. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.16. Após o termino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.
8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.21. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.
8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.23. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

8.28.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.28.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.28.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.28.2. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2.2. Empresas brasileiras

8.28.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.29. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.30.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.30.6. O licitante deverá aplicar os descontos de forma linear sobre todos os itens do lote, de modo a preservar a proporcionalidade dos preços e o caráter competitivo do certame

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
8.32. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência, como condição para aceitação da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.
9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n. 003/2024.
9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.7.1. contiver vícios insanáveis;
9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.13. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

9.14. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.15. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.15.1. contiverem vícios insanáveis;

9.15.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.15.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.15.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.15.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

9.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.17.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.18. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.19. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.20.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.20.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.21. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.22. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.23. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.24. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.
10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.8. Habilitação jurídica:
10.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
10.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
10.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
10.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
10.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
10.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
10.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:
10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
10.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.9.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.
10.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
10.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10. Qualificação Econômico-Financeira:
9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
9.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;**
9.10.3. Os documentos referidos no item 9.10.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.10.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.6. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa

de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.12. Documentações Complementares

10.12.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.12.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

10.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.12.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.12.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.12.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.12.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.12.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.12.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.12.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos

cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.12.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.12.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

10.12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na documentação submetida ao sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação será de acordo com o termo de referência e instrumento contratual, podendo ser prorrogado com a observância dos limites legais.

17.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

17.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da

aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

19. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

22.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

22.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
22.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
22.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
22.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
22.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
22.3.1. advertência;
22.3.2. multa;
22.3.3. impedimento de licitar e contratar;
22.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
22.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
22.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
22.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
22.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
22.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
22.5. A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
22.6. A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.
22.7. A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
22.8. A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
22.9. As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.
22.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

22.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
22.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
22.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em processo administrativo próprio autuado para essa finalidade.
22.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
22.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos
22.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
22.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
22.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
22.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.
23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pela plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo e-mail licitacaoibirapua@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Lourival Pereira Barros, s/n Centro, Ibirapuã, Bahia.
23.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
23.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br

23.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br, ou e-mail licitacaoibirapua@gmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
23.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
23.8. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
23.8.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Diário Oficial do Município e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro, Ibirapuã, Bahia nos dias úteis, no horário das 08 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
24.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço
24.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
24.12.4. ANEXO IV- Minuta de Termo de Contrato

24.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).
24.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).
24.12.7. ANEXO VII- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
24.12.8. ANEXO VIII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
24.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Ibirapuã, Bahia, 20 de agosto de 2026.

Carla Andréia Soares Chácara
Autoridade Competente

Anexo I - Termo de referência -TR

I - REGÊNCIA LEGAL

Art. 6º, XXIII c/c art.18, II e art. 40 § 1º ambos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024

II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR

1 - Prefeitura Municipal de Ibirapuã

2. O órgão Solicitante: **Secretaria Municipal de Administração.**

III - CONSIDERAÇÕES:

Considerando que o termo de referência se trata de documento necessário para a contratação de bens e serviços, e que deve conter os parâmetros e elementos descritivos da contratação.

Sirvo-me do presente para apresentar Termo de Referência:

IV - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, visando atender às demandas operacionais e administrativas dos diversos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal.

V – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – QUANTITATIVO

As especificações e quantitativos estão descritas na tabela:

LOTE I – PERIFÉRICOS

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Nano Adaptador Usb Wireless N 150mbps; Interface USB 2.0, LED Status, antena Interna, ou superior.		Und.	40	179,97	7.198,80
2	Roteador Ex520 Wi-fi 6 Mesh Gigabit Ax3000 Dual Band Easymesh Onemesh Alta Velocidade Ofdma Mu-mimo 802.11ax Streaming 4k 8k Wpa3 Controle Parental Multi-ssid, cobertura de até 140M2 , 4 antenas, Suporta até 150 aparelhos conectados simultaneamente, Interface: 1 porta WAN RJ45 10/100/1000 Mbps, 3 portas LAN RJ45 10/100/1000 Mbps, Suporta o protocolo TR-069 para gestão remota: Gestão remota (TR-181 TR-111 TR-143).		Und.	30	573,47	17.204,10
3	Roteador Archer Ex220 V2.8- Wi-fi 6 Dual Band Ax1800 Cor Preto, Especificações Técnicas: Hardware - Interface: 1 porta WAN RJ45 10/100/1000 Mbps, 3 portas LAN RJ45 10/100/1000 Mbps - Botão: Botão Liga/Desliga, Botão Reset, Botão Wi-Fi/WPS - Fonte de Alimentação Externa: 12V/1.5A - Dimensões (LxCxA): 260,2 x 135 x 41,6mm Tipo de Antena - Quatro antenas externas - Ganho de antena: 2 x 4dBi para 2.4GHz e 2 x 5dBi para 5GHz Wireless: - Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11ax/n/g/b 2.4 GHz - Frequência: 2.4GHz e 5GHz - Taxa de Sinal: 1201Mbps em 5GHz, 574Mbps em 2.4GHz - Funções Wireless: Ativar/Desligar Rádio sem fio, WMM, Estatísticas sem fio - Segurança Wireless: Criptografias WPA/WPA2/WPA3 - Potência de transmissão: CE: < 20dBm (2.4GHz), < 23dBm (5.15GHz~5.25GHz) / FCC: < 30dBm (2.4GHz & 5.15GHz~5.825GHz) - Agendamento Wireless: Suporte para agendamento wireless de 2.4GHz e 5GHz - Tecnologia Mesh: Compatível com EasyMesh e suporta 802.11k/v/r		Und.	20	534,72	10.694,40
4	Roteador Hex RB750Gr3 Branco Firewall Sistema RouterOS Segurança de rede Gigabit Ethernet Especificações RB750Gr3 Frequência nominal CPU: 880MHz Núcleos CPU: 2 RAM: 256MB Portas ethernet 10/100/1000: 5 Portas USB: 1 Plugue de energia: 1 Tensão de entrada suportada: 8V - 30V Entrada PoE: Sim Monitor de voltagem: Sim Monitor temperatura PCB: Sim Dimensões: 113 x 89 x 28 (mm) Sistema operacional: RouterOS Temp. ambiente (testada): -30 + 70 C Nível licençal: 4 CPU: MT7621A Consumo máximo: 5W Tipo slot USB: USB tipo A USB Power Reset: Sim Tipo armazenamento: FLASH Capacidade armazenamento: 16MB Quantidade de threads do processador: 4		Und.	10	921,97	9.219,70

5	Cabo Usb Para Impressora Universal Hp, Epson, brother 2.0 1.80mts preto		Und.	30	25,96	778,80
6	Cabo de Impressora USB 2.0 A Macho X B Macho 3m, WI274, Cinza		Und.	15	28,30	424,50
7	Tira de Bateria de Lithium Botão, CR2032-1BT, Dimensões (Compr. X Larg. X Alt.): 60 x 40 x 3mm Peso: 4,38 .Und.		Und.	80	6,80	544,00
8	Teclado com fio USB. Especificações: K120 Teclas de perfil plano e silenciosas; conexão USB; padrão ABNT2; versão em Português, design resistente a derramamentos; teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos; suportes inclináveis, fortes e ajustáveis; caracteres nítidos e brilhantes; computador baseado Windows 10, 11 ou superior, Porta USB, Linux de kernel 2.6+; Porta USB. Ou superior.		Und.	80	143,70	11.496,00
9	Mouse com fio USB M90 com Clique Silencioso - Comprimento 113 mm P/N: 910-004053 Alcance máximo 180 cm homologação Anatel Resolução do sensor 1.000 dpi cor preto		Und.	80	64,93	5.194,40
10	HD Externo Portátil 2TB USB 3.0 Preto. Características: suporte para HD e SDD - Capacidade de até 2 TB HD e SDD - Compatibilidade USB e USB 3.0; Rotação: 5400 RPM; taxa máxima de transferência até 4,8Gbps (USB 3.0); memória cache mínima de 64MB; Especificações de tamanho: altura (cm) 14.80; espessura (cm) 1.50; largura (cm) 8.00; peso (g) 170.00.		Und.	10	1.219,22	12.192,20
11	Extensão / Protetor / Adaptador 5 Tomadas 3M Bivolt Preto – 7202 Especificações: Bivolt; tensão de alimentação/potência - 127V/1270VA e 220V/2200VA; fusível 10A; com no mínimo 5 tomadas elétricas; com indicador luminoso de funcionamento, chave liga desliga embutida para evitar desligamento acidental. Ou superior.		Und.	50	85,70	4.285,00
12	Cabo VGA para Monitor com Filtro contra Interferências CBX-MVGA50 Especificações: Cabo de Vídeo VGA Macho com 15 Pinos de Níquel e Conector Azul; comprimento: 1.8 metros; conexão em computadores monitores (RGB) e outros aparelhos com entrada VGA; revestimento emborrachado de alta qualidade; conectores em metal inoxidável. Ou superior.		Und.	6	40,45	242,70
13	Fusíveis para estabilizador de 5A		Und.	130	2,08	270,40
14	Emenda cabo de rede RJ45F x RJ45F M101S 59783		Und.	10	6,26	62,60
15	CONECTOR RJ45 8x8 CAT.5E EMB C/10 UND 35050291		Und.	100	16,60	1.660,00
16	Caixa de cabo de rede. Especificações: 5e, U/UTP; cor padrão: preto; com 4 pares trançados de condutores sólidos 100% de cobre nu, 24 AWG, Isolados em polietileno especial, com capa externa em PVC na opção CMX; massa líquida: 26 Kg/Km; diâmetro nominal: 4,8mm; VP:(velocidade nominal de propagação)		Und.	10	1.354,97	13.549,70
17	Pasta Térmica, 1.5g, Cinza		Und.	2	28,20	56,40
18	CAIXA DE SOM 2.0 3W RMS FLAT USB - SP009 Especificações: Entrada para fone de ouvido; compatível com PC e notebook; potência de saída 3W RMS; impedância 4A; frequência 20Hz, 20kHz, fácil instalação plugue e play, dimensões18,7cm x 11,3cm x 9cm (Altura x Largura x Comprimento). Ou superior.		Und.	10	52,45	524,50
19	Kit Cilindro E Lâmina De Limpeza Kyocera M2040 M2540 M2640		Und.	3	357,22	1.071,66
20	CABO P2 MACHO X 2 RCA MACHO 1,80 METROS COM AS PONTAS DE OURO		Und.	5	27,95	139,75
21	Pendrive Fit 32GB 2.0 preto Portátil C/ Tampa		Und.	40	66,20	2.648,00
22	Cabo Hdmi 2.0 4K 60 FPS FullHD 240 FPS. Especificações: 4K, 60FPS, UltraHD HDMI ARC 3D; 2.0 – 19 Pinos; canal Ethernet Canal retorno de áudio; conectores banhados a ouro; comprimento 10m; vídeo 4K 3D Blu-ray®, 2 canais de videos Proporção 21:9, áudio 4K – 30Hz / 60Hz; suporte a 32 Canais de áudio 19 Pinos; canal de retorno de áudio (ARC); Canal Ethernet;dolby true HD (7.1Ch); DTS-HD Master (7.1Ch). ou superior.		Und.	10	44,95	449,50
23	Soprador De Ar e Aspirador Pó Elétrico Especificações: Potência: 700w no mínimo; voltagem: 220V; frequência: 50-60Hz; rotação: 4000-15000RPM no mínimo; volume de Sopro: 2,3m³/min; peso bruto: 1,7 no máximo. Exclusivo para limpeza de computadores, aspirar pó entre outras. Com acompanhamento de 1 bico alongador de borracha e bolsa para coleta de pó e com função de soprar e aspirar.		Und.	1	527,47	527,47
24	Pasta térmica em pomada de 10g		Und.	6	19,70	118,20
25	Pasta Térmica - 3.5g Especificações: Seringa com 3,5g; sem silicone; prata com 99,9% de pureza; com óleos poli sintéticos; não condutora elétrica; com condutividade térmica de no mínimo >350.000W/m2°C por camada de 0,001pol e resistência Térmica; temperatura ideal de trabalho -50 ~ 130ºC com máxima de-50 ~ 180ºC.		Und.	6	44,72	268,32
26	Álcool Isopropanol 99,8% 250ml para limpeza de eletrônicos		Und.	6	23,20	139,20
27	CONECTOR FEMEA RJ45 BRANCO. Keystone RJ45 Especificações: Categoria 5e, U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; vias de contato em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; pinagem T568A/B		Und.	80	14,08	1.126,40
28	Espelho 4x2 (12 cm x 7,5 cm) 2 saídas		Und.	50	21,82	1.091,00

	Especificações: possuir 2 saídas branco fixo Injetado em Termoplástico de alto impacto; ser compatível com as caixas embutidas e de sobreposição nos padrões 4x2; possuir encaixe para instalação de de no mínimo 2 RJ45 fêmea (Keystone); cor Branca; modelo Fixo; com dimensões: 12 cm x 7,5 cm.					
29	Espelho 4x2 (12 cm x 7,5 cm) 4 saída Especificações: possuir 4 saídas, branco fixo Injetado em Termoplástico de alto impacto; ser compatível com as caixas embutidas e de sobreposição nos padrões 4x2; possuir encaixe para instalação de 1 conector RJ45 fêmea (Keystone); cor Branca; modelo Fixo; com dimensões: 12 cm x 7,5 cm.		Und.	50	27,20	1.360,00
30	Switch 24 portas Gigabit Ethernet, Especificações: IEEE802.3 - 10BASE-T, IEEE802.3u - 100BASE-TX, IEEE802.3x - Full Duplex & Flow Control, IEEE802.3ab - 1000BASE-T, IEEE802.1p - Priority Queueing (CoS); topologia estrela; protocolo CSMA/CD; taxa de transferência Ethernet 10Mbps (Half Duplex), 20Mbps (Full Duplex), Fast Ethernet: 100Mbps (Half Duplex), 200Mbps (Full Duplex), Gigabit Ethernet: 2000Mbps (Full Duplex); buffer de memória: 4Mb; tamanho da tabela de endereços MAC8k; backplane 48Gbps; suporte a Jumbo Frame de no mínimo 10KB; com no mínimo 24 portas 10/100/1000Mbps com negociação de velocidade automática; auto MDI/MDI-X detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover); LEDs alimentação (power), Link/Atividade por porta e Indicação de velocidade de conexão; método de Transferência armazena e envia (store and forward); aprendizado de endereços MAC; aprendizado e atualização automática; deve acompanhar fonte de alimentação interna automática, Entrada de 100 a240 VCA/50-60 Hz/0,6a; Dimensões: 440 x 180 x 44 mm - padrão EIA 19 1D com 1U de altura.		Und.	5	1.956,22	9.781,10
31	Adaptador Hub 11 Em 1 Tipo C Usb 3.0 Hdmi Rj45 Micro Sd Tf Type C Compativel com todos os notebooks com protocolo Thunderbolt 3 ou equipamentos um interface USBC 3.1 Gen2 ou 3.2 Gen2 (equipamentos marcados com Display Port) Cor: Cinza Material: Liga de Alumínio Tamanho: 12x5.56x1.8cm Comprimento do Cabo: 16cm Interface: USB Tipo C 1 USB C com PD (pode ser ligado o carregador) 1 interface HDMI 1 interface SD 1 interface Micro SD 1 saída de áudio 1 interface de rede 10/100/1000 1 saída VGA 2 interface USB 3.0 2 interface USB 2.0 Função-1: Conectar o Teclado, Mouse, Memória Flash USB, Impressora etc. Função-2: Fácil de Ler De Armazenamento Da Câmera Digital SD, Micro SD, Cartão Do TF (não suporta a leitura simultânea de cartão tf e cartão sd) Função-3: Conectar a Lan via RJ45, Desfrutar de rede mais confiável do que sem fio Função-4: Suporte a USB C Entrega De Potência, Manter laptop o melhor desempenho Função-5: Estender uma Tela Maior via HDMI ou VGA Função-6: Conectar Projetor, Monitor, HD-TV, HDMI até 4K 3840 x 2160 30 Hz Função-7: HDMI e saída VGA simultaneamente Função-8: HDMI e VGA suporte Estendido Modo e Modo de Espelho Compatível-1: Para Windows / Linux / Ma.c Compatível-2: Para Livro DE mate X, Huawei Mate20 / Companheiro 20 pro Compatível-3: Para Pro 13 "2019 2020 O pacote inclui: 1Pcs Hub Adaptador Adaptador Hub 11 Em 1 Tipo C Usb 3.0 Hdmi Rj45 Micro Sd Tf Type C		Und.	10	92,41	924,10
32	Kit Teclado e Mouse sem fio K120+M90 Resolução do sensor do mouse 1.000 dpi - Mouse: sem fio avançado de 2,4 GHz; simplicidade do plug-and-play, conexão segura de no mínimo 10 metros; deve acompanhar bateria (pilha) AA ou AAA com no mínimo 5 meses de duração; compatível com Windows 10, 11 ou superior. Teclado: sem fio tamanho normal. resistente a derramamentos, com no mínimo oito teclas de atalho; padrão ABNT 2; deve acompanhar bateria (pilha) AA ou AAA com no mínimo 5 meses de duração; compatível com Windows 10, 11 ou superior.		Und.	10	178,47	1.784,70
33	Switch Gigabit Gerenciável De 16 Portas mínimo 16 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática. Especificações: Compatível com Padrões e Protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x; com Interface de no mínimo 16 portas RJ45 10/100/1000Mbps (Auto Negociação/Auto MDI/MDIX); compatível com Mídia de Rede10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) 100Base-TX/1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cabo (máximo 100m); deve acompanhar Fonte de Alimentação de100 a 240VAC, 50/60Hz; capacidade mínima de Comutação 32Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes mínima de 23.8Mpps; Tabela de Endereços MAC mínima de 8K.		Und.	8	1.149,97	9.199,76

34	Divisor Rj45 Gigabit 1000mbps 1 Em 2 Portas De Saída, Modelo OEM, De Alum, com alimentação Usb-C 5v. mais cabo tipo C. com tecnologia para suportar 2 computadores funcionando simultâneos. Divisor de rede Gigabit de 1000 Mbps, 1 entrada e 2 saídas, porta RJ45, liga de alumínio, para PC, laptop, roteador Características: 1 entrada e 2 saídas: O divisor Gigabit suporta dois dispositivos para acessar a Internet ao mesmo tempo, distância de transmissão de até 100 m/328 pés, divisor Gigabit 1 x cabo de carregamento 1 x manual de instruções		Und.	30	96,95	2.908,50
35	Adaptador Bluetooth 5.0 Ub5a Nano		Und.	40	74,45	2.978,00
36	Hub Usb Tipo C Slim 4 Portas Usb 3.0 Alta Velocidade Cor Prateado		Und.	10	44,45	444,50
37	Archer TX50E Adaptador PCIe AX3000 Wi-Fi 6 Bluetooth 5.2		Und.	30	553,47	16.604,10
38	Cabo De Dados Us184 Usb 3.0 P Usb Tipo C 2m Preto		Und.	20	51,45	1.029,00
39	GWN7660ELR. GWN Enterprise-Grade 2x2:2 Wi-Fi 6 Ponto de acesso de longo alcance à prova de intempéries. O GWN7660ELR é um ponto de acesso Wi-Fi 6 de longo alcance de nível empresarial que permite que as empresas criem redes Wi-Fi de última geração para ambientes de alta densidade. Taxa de transferência sem fio agregada de 3 Gbps, portas RJ45 de 1 Gbps e SFP de 2,5 Gbps para rede fixa. MIMO 2x2:2 de banda dupla com tecnologia OFDMA. Adaptação de energia automática após a detecção automática de PoE ou PoE+ .Suporte a 256 dispositivos clientes Wi-Fi simultâneos. Alcance de cobertura de até 300 metros. QoS avançado para garantir o desempenho em tempo real de aplicativos de baixa latência. Inicialização segura anti-hacking e bloqueio de dados críticos/controle por meio de assinaturas digitais, certificado de segurança exclusivo/senha padrão aleatória por dispositivo. Flexibilidade de 5 antenas internas. O controlador incorporado gerencia até 50 APs GWN locais; o GDMS. Networking oferece gerenciamento ilimitado de APs, e o GWN Manager oferece gerenciamento de APs por software no local		Und.	15	1.842,47	27.637,05
40	Carrinho Suporte Para Cpu Gabinete Computador Sc-20bk Versátil Ajuste Lateral Compatível Com CPU AT/ATX Suporta até 10kg		Und.	50	84,45	4.222,50
41	Apoio Pes Escritorio Ergonômico Ajustável Preto Nr17		Und.	30	84,95	2.548,50
42	Gabinete Gamer TGT Legion, Mini-Tower, Lateral de Vidro, Preto, TGT-LGN-BK. Placa mãe suportada: M-ATX/ITX. Entradas: 2x USB 1.1 + Áudio. - Modelo: TGT-LGN-BK - Formato: Mini-Tower Material: - Aço SPCC 0,4mm - Painel Frontal de Vidro 3mm - Painel Lateral Esquerdo de Vidro 3m - Placa mãe suportada: M-ATX/ITX - Entradas: 2x USB 1.1 + Áudio - Baias: 3x SSD ou 2x SSD / 1x HD - Slots de expansão: 4x PCI Ventoinhas suportadas: - Suporte para 5 ventoinhas de 120mm - Painel Superior: 2x de 120mm - Painel Traseiro: 1x de 120mm - Cobertura da Fonte: 2x de 120mm (usar parafusos compridos) - Water cooler suportado: Water cooler de 240mm		Und.	5	237,22	1.186,10
43	Mini Rack Parede 19 8u X 370 mm Especificações: Estrutura em chapa de aço 0,75 /1,2mm; laterais removíveis confeccionadas em chapa de aço de 0,75mm com fecho rápido e exaustão; visor em acrílico e fechadura cilíndrica com chaves; teto com abertura para instalação de até 2 micro ventiladores (cooler); planos de fixação frontal em chapa de aço 1,2mm reguláveis na profundidade; aberturas na parte inferior e superior para passagem de cabos; acabamento com pintura eletrostática a pó texturizado.		Unid.	3	837,22	2.511,66
Total Lote I						**R$ 188.297,27**

Lote II – EQUIPAMENTOS DE VÍDEO

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Monitor para PC. Especificações: Tamanho da Tela mínimo de 24" (vinte e quatro polegadas); painel IPS; tela plana; resolução mínima de 1,920 x 1,080; proporção de tela mínima de 16:09; tempo de resposta mínimo 5 ms; taxa de atualização Max 75Hz, com ângulo de visão Horizontal e Vertical 178°/178°; suporte de cores Max 16.7M; entrada de Sinal de no mínimo 1x D-Sub, 1x HDMI 1.4 Ips; Modo Gaming, Vesa.		Unid.	10	1.279,72	12.797,20
2	Projetor Multimídias (Datashow) Especificações: Mínimo de 3300 lumens de brilho em cores e 3300 lumens de brilho em branco; Resolução SVGA mínimo de 800x600 pixels; conectividade RCA, VGA, HDMI, USB-A e USB-B; voltagem 100V/240V; tamanho mínimo da imagem 30 " a 350 "; possuir alto-falante integrado; vida útil da fonte de luz mínimo de 6000h; zoom digital; compatível com os sistemas operacionais Windows 11, Windows, macOS ou superior; compatibilidade com os formatos de vídeo HDTV 720p, 1080i, 1080p; deve acompanhar cabos de conexão e controle remoto.		Unid.	1	5.084,97	5.084,97
Total Lote II						**R$ 17.882,17**

LOTE III – COMPONENTES INTERNOS

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Font ATX 250W com botão liga e desliga e cabo de energia		Und.	100	144,63	14.463,00
2	Adaptador de SSD 2,5´ para Baia 3,5´ - SNA-BR2/35		Und.	10	94,88	948,80
3	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK Especificações: SM1PS2400C17/8GB DDR4; 8GB 2400Mhz tensão; voltagem 1.2V; formato DDR4 SODIMM ou superior.		Und.	10	740,97	7.409,70
4	MEMÓRIA PARA NOTEBOOK		Und.	10	327,96	3.279,60

	Especificações: KVR16LS11/8GB 1600Mhz DDR3L; Capacidade: 8GB; Velocidade DDR3L 1600 (PC3 12800); Latência 11VDDQ; 1.35V; 204 Pinos DDR3 SO-DIMM					
5	Memoria 8Gb Ddr4 2400 Desktop M1PS2400C17/8GB		Und.	30	355,63	10.668,90
6	Memoria Ddr3 8gb 1600Mhz para Desktop		Und.	20	151,63	3.032,60
7	"Disco Sólido Interno SSD 240gb. Especificações: Capacidada 240GB; interface SATA III 6Gbs; Fator de forma 2.5" 7mm; Leituras 545MB/s; Gravações 465MB/s; leitura sequencial até 545Mb/s Power Potência ativa média 80 mW; máx Leitura de operação 2,800mW ; Máx Escrita de operação 2,800mW;Slumber 30mW; DEVSLP 10mW; Confiabilidade MTTF Até 1.0M horas; temperatura de operação 0°C até 70°C; Temperatura não operacional -55°C até 85°C; vibrações operacionais 5.0gRMS, 10-2000 Hz; vibrações não operacionais 4.9gRMS, 7-800Hz; Choque 1,500G0.5; garantia mínima de 1 ano. Ou superior.		Und.	17	479,72	8.155,24
8	SSD 480GB, Sata III, Leitura 550MBs e Gravação 480MBs.Especificações: Capacidade 480GB e 480MB/s - GP-GSTFS31480GNTD; Interface SATA III 6Gbs; Fator de forma 2.5" 7mm; Leituras 545MB/s; Gravações 465MB/s; Leitura sequencial até 545Mb/s; potência ativa média 80mW; máx Leitura de operação: 2,800mW; Máx Escrita de operação 2,800mW; Slumber: 30mW; DEVSLP 10mW; Confiabilidade MTTF Até 1.0M horas; temperatura de operação 0°C até 70°C; temperatura não operacional -55°C até 85°C; vibrações operacionais: 5.0gRMS, 10-2000 Hz; vibrações não operacionais 4.9gRMS, 7-800Hz; choque 1,500G@ 0.5; ou superior. Garantia mínima de 1 ano.		Und.	50	794,72	39.736,00
9	CABO SATA III 6Gb/s COM TRAVA Especificações: Cabo SATA c/ trava; Comprimento de ponta a ponta: 40cm; Compatibilidade com SATA I (1.5Gb/s), SATA II (3Gb/s), SATA III (6Gb/s) cor preto; trava tipo clip inclusa para uma conexão mais segura. Ou superior.		Und.	20	16,70	334,00
10	Placa Mãe LGA1151 DDR4 VGA microATX Especificações: CPU com Suporte para 7th/6th Geração Intel mínimo i7/i5/i3/Pentium/Celeron; Chipset Intel Express Chipset H110; 2 x soquetes DIMM DDR4 que suportam até no mínimo 32GB de memória; interface de armazenamento com no mínimo 4 conectores x SATA de no mínimo 6Gb/s; USB mínimo 4x portas3.0 / 2.0 deve acompanhar driver de Instalação e guia do Usuário.		Und.	15	585,97	8.789,55
11	Placa Mãe DESCKTOP LGA1150 DDR3 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: Suporta processadores Intel® Core™ de 4ª geração Tecnologia Ultra Durable™ BIOS UEFI Portas USB 3.0 com alimentação 3x USB On/Off Charge™ para dispositivos USB LAN com alta proteção ESD Porta HDMI, D-SUB no painel traseiro Capacitores sólidos para design de CPU VRM Suporte para processadores Intel® Core™ i7 / Intel® Core™ i5 / Intel® Core™ i3 / Intel® Pentium® / Intel® Celeron® Chipset Intel® H81 Express 2 soquetes DDR3 DIMM de 1,5 V com suporte para até 16 GB de memória do sistema Arquitetura de memória dual channel Suporte para módulos de memória DDR3 1600/1333 MHz Suporte para módulos de memória não ECC Áudio Codec Realtek® ALC887 Áudio de alta definição 2/4 / 5.1 / 7.1 canais LAN Chip Realtek® GbE LAN (10/100/1000 Mbit) Slots de Expansão 1 x slot PCI Express x16, rodando a x16 2 slots PCI Express x1 Interface de Armazenamento 2 conectores SATA 6 Gb/s (SATA3 0/1) 2 conectores SATA 3Gb/s (SATA2 2/3) USB Chipset: 2 portas USB 3.0 / 2.0 no painel traseiro 6 portas USB 2.0 / 1.1 (2 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB internos) Conectores Internos I/O 1 x conector de alimentação principal ATX de 24 pinos 1 conector de alimentação ATX 12V de 4 pinos 2 conectores SATA 6 Gb/s 2 conectores SATA 3Gb/s 1 x cabeçalho do ventilador da CPU 1 x cabeçalho do ventilador do sistema 1 x cabeçalho do painel frontal 1 x conector de áudio do painel frontal 2 conectores USB 2.0 / 1.1 1 x jumper CMOS claro 1 x cabeçalho Trusted Platform Module (TPM) Conectores Painel Traseiro 1 porta de mouse PS/2 1 porta de teclado PS/2 1 porta D-Sub 1 porta HDMI 2 portas USB 3.0 / 2.0 2 portas USB 2.0 / 1.1 1 porta RJ-45 3 x tomadas de áudio (entrada de linha, saída de linha, entrada de microfone) Controlador I/O iTE® I/O Controller Chip Monitoramento H/W Detecção de tensão do sistema CPU / detecção de temperatura do sistema CPU / detecção de velocidade do ventilador do sistema Aviso de falha do ventilador da CPU / sistema CPU / Sistema de controle de velocidade do ventilador BIOS 1 x flash de 32 Mbit Uso de AMI EFI BIOS licenciado PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0 Características Exclusivas Suporte para Q-Flash Suporte para instalação do Xpress Suporte para APP Center		Und.	10	538,47	5.384,70
12	Processador para Socket LGA 1151 Especificações: Litografia mínima 14nm; número de núcleos mínimo2; número de threads mínimo 4; frequência baseada em processador mínima de 3.70GHz; cache mínimo 4MB; smartCache; velocidade do barramento mínimo 8 GT/s DMI3; instruction Set 64-bit; gráficos mínimos 610, 350 MHz, 64 GB.		Und.	10	425,97	4.259,70
Total Lote III						**R$ 106.461,79**

LOTE IV – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Autotransformador 2000va 110v ou 220v bivolt: 294 Especificações: Deve possuir tomada de acordo com o novo padrão NBR14126 tripolar para 3 pinos 10ª; potência máxima: 2000 VA ou 1200 Watts; deve converter 110127v		Und.	20	286,97	5.739,40

	para 220v ou 220v para 110127v; possuir termistor contra excesso de carga e temperatura; possuir tomadas NBR14136 Tripolar 3 Pinos 10A.					
6	Nobreak Xnb 1440va Bi+ Entrada Bivolt Saida 120v Características gerais Linha XNB 1440 Modelo XNB 1440 VA BI+ Especificações Tipos de produto Estabilizador, Nobreak Tipo de UPS Interactiva Faixa de estabilização de saída 10% Quantidade de tomadas 6 Outros Acessórios incluídos Cabo p/ conexão de bateria externa Com botão de ligar/desligar Sim Com indicador LED Sim Potência Potência pico 1440VA Potência nominal 720 VA Voltagem Voltagem de entrada 110V/220V Voltagem de saída 120V Voltagem de entrada CA 110V/220V Voltagem de saída CA 120V Denominação de voltagem Bivolt Bateria Tempo máximo de carregamento 10 dias Peso e dimensões Peso 8,67Kg Largura 149 " Profundidade 162 " Altura 353 "		Und.	10	1.391,22	13.912,20
7	Nobreak Lite, 600VA, 4 Tomadas, Entrada Bivolt e Saida 115V - 29202 Código fb96fkd3a2 Modelo: 0029202 Padrão NBR14136 (10A) Rendimento (modo rede) Até 94% \| Bateria interna 1 bateria 12VDC / 5Ah \| Acionamento do inversor < 0,8 ms \| Comprimento do cabo de força do nobreak (mm) 1200 ± 50 \| Grau de Proteção IP20		Unid.	30	1.462,22	43.866,60
Total Lote II						**R$ 63.518,20**

Lote V – Computadores e Notebooks

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Kit, Computador All-in-One A24E99-05 Padrão de cor Cinza, Preto, Tamanho da Tela: 23.8 polegadas (design de moldura estreita) Processador: Intel Core i5-1240P - Chipset: SOC - Memória RAM: 16GB DDR4 Armazenamento: SSD de 512GB Conectividade: - Wi-Fi 5 (2.4GHz/5GHz) Padrão: GB/T 9813.1-2016 - Bluetooth 4.2 Sistema Operacional: Windows 11 Características Principais: - Alto-falantes integrados - Suporte RJ45 LAN (100/1000Mbps) - Base giratória com rotação de 90° e regulagem de altura - Bateria interna de 2550mAh e duração aproximada de 70mn - Pacote completo de acessórios (inclui teclado, mouse, mouse pad, caixa de bateria UPS e fonte de alimentação) Descrição das Portas: - Saída HDMI / COM - USB 3.1 x2 - USB 2.0 x4 - Porta LAN (RJ45) - Saída para microfone ou fone de ouvido - Entrada para bateria UPS - Entrada DC IN 13.5V (5.5*2.5mm) Itens Inclusos na Embalagem: - Computador All-in-One x1 - Fonte de alimentação x1 - Caixa de bateria UPS x1 - Teclado x1 - Mouse x1 - Mouse pad x1 Dimensões: 32x54x2cm (AxLxE) sem suporte, 49x54x2cm (AxLxE Sem suporte. Peso: 5kg – 36 meses de garantia		Unid.	20	8.899,97	177.999,40
2	Kit Computador All In One Teclado+mouse 512gb 16gb Ssd Especificações: Modelo: A24E99-03 Cor: Preto Tela:23,8" Base giratória com rotação de 90° e regulagem de altura - Bateria interna de 2550mAh e duração aproximada de 70mn CPU: Intel Celeron N95 Chipset: SOC Memória: 8GB DDR4 Armazenamento:512GB SSD Sistema Operacional: Windows 11 Gráficos: Integrado Teclado/Mouse/MousePad: Sim Wi-fi: Módulo Wi-fi integrado 5 (2.4GHz/5GHz) Padrão: GB/T 9813.1-2016 - Bluetooth 4.2 Descrição das Portas: - Saída HDMI / COM - USB 3.1 x2 - USB 2.0 x4 - Porta LAN (RJ45) - Saída para microfone ou fone de ouvido - Entrada para bateria UPS - Entrada DC IN 13.5V (5.5*2.5mm) Audio: Alto-falantes integrados Padrão de cor Cinza, Preto 12 meses de garantia Itens inclusos: 1x Computador All in One 1x Suporte 1x Teclado 1x Mouse 1x MousePad 1x Fonte de Energia 1x Cabo de alimentação 1x Bateria UPS Garantia mínima de 36 meses		Unid.	20	4.854,97	97.099,40
3	Notebook FE16 Intel® Core™ i5-1335U 16" IPS WUXGA Antirreflexo - Cinza Grafite Modelo VJFE62F11X-B0311H Processador: Intel® Core™ i5-1335U, 13ª Geração, 3.40 GHz com frequência de Burst de até 4.60 GHz, 12MB Cache, 10 Núcleos, 12 Threads Sistema Operacional: Linux Debian 12		Unid.	5	5.696,67	28.483,35

	Conectividade: Conexão Bluetooth 5.2, Conexão Wireless Wi-fi (Sem Fio) (com fio) IEEE 802.11 ax™ (Wi-Fi 6) Memória: RAM 16GB DDR4 SO-DIMM (Módulo), 3200 MHz Expansão de Memória até 64GB (32GB + 32GB) Abertura do LCD 180º Tela 16", WUXGA, IPS, Widescreen, 1920x1200 Antirreflexiva 16:10, 60Hz Processamento de vídeo integrado Intel® Iris Xe Graphics Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos Leitor de Cartões SD Portas de Conexão: 1 Conexão HDMI, 1 Conexão USB 2.0, 2 Conexão USB 3.0/3.2 Gen 1, 1 Conexão USB 3.2 (Tipo C), 1 combo (microfone/áudio), (RJ45) Armazenamento: 512GB SSD M.2 NVMe Gen4, 2500 Mbps / 1x slot M.2 (ocupado), Capacidade máxima 4TB Webcam: Câmera Frontal HD 720p Teclado: Português-Brasil, ABNT2, 105 teclas, com resistência a água Mouse: Tipo Touchpad , com toque múltiplo, 2 botões integrados Carregador: 65W 100~240V 19V / 3.42A Bateria: 3 células, Li- Polímero 55Wh - integrada Até 10 horas Cor: Cinza Grafite Garantia: 36 Meses Segurança: Trava Kensington® Lock Modelo: VJFE62F11X-B0311H Com Certificado de Homologação da ANATEL					
4	Notebook com processador **Intel Core i7 ou superior**, de geração atual ou equivalente, com no mínimo **10 núcleos**, frequência de até **5,0 GHz** ou superior e cache mínimo de **20 MB**; **16 GB de memória RAM DDR5**, expansível para no mínimo 32 GB; **SSD NVMe PCIe de 1 TB** ou superior; **placa de vídeo dedicada NVIDIA GeForce RTX 4050 ou superior**, com no mínimo **6 GB de memória gráfica dedicada**, ou placa de desempenho equivalente/superior; tela de no mínimo **16"**, resolução mínima **2560 x 1600**, taxa de atualização de **120 Hz** ou superior e brilho mínimo de 300 nits; sistema operacional **Windows 11 64 bits**, devidamente licenciado; teclado **ABNT2 em português**, com teclado numérico e retroiluminação; no mínimo 2 portas USB, 1 USB Tipo-C com saída de vídeo, 1 HDMI e 1 porta de rede RJ45 Gigabit; conectividade **Wi-Fi 6 ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior**; câmera integrada HD; bateria recarregável e fonte de alimentação compatível; equipamento novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento e com **garantia mínima de 36 meses**. O equipamento deverá ser adequado à execução de softwares de engenharia e desenho assistido por computador, especialmente **AutoCAD**, admitindo-se equipamentos de marca e modelo diversos, desde que atendam ou superem integralmente as especificações mínimas estabelecidas.		Unid.	1	17.649,97	17.649,97
5	Notebook GO Intel Celeron. Especificações: Processador mínimo Intel Celeron dual Core; memória RAM DDR4 mínima de 4GB expansível até 16GB ou superior, SSD mínimo de 240GB ou superior; tela tela Full HD de 14" e resolução 1920 x 1080 pixels com design ultrafino; com sistema operacional Windows 11 ou superior; conexão wireless compatível com IEE 802.11a/b/g/n/ac Wireless LAN es uporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz com tecnologia MU-MIMO 1x1; sistema de conexão via bluetooth 5.0; sistema de conexão com LAN, Rede com Fio; deve acompanhar fonte de alimentação adaptador AC bivolt de 3 pinos; bateria interna de 2 células (Li-Íon) 36Wh com autonomia de no mínimo até 8 horas; teclado tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2; touchpad multi-gestual com dois botões; garantia de no mínimo 36 meses.		Unid.	3	4.337,47	13.012,41
Total Lote III						**R$ 334.244,53**

Lote VI - Impressoras

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Multifuncional Tanque de Tinta EcoTank L3250 Wireles		Unid.	10	2.159,97	21.599,70
2	Impressora Multifuncional a lesar monocromática DCP-L2540		Unid.	10	4.256,22	42.562,20
3	Multifuncional Impressora Dcp-l5662dn - COM REDE E USB Tecnologia da impressão: LASER MONOCROMATICA-Funções da impressora: COPIADORA - IMPRESSORA - SCANNER -cartuchos de reposição de até 25.000 páginas. Rede Integrada . Conexão : Rede RJ45 - USB - Não tem Wifi . Opções de Cópia : Redução/Ampliação : de 25 a 400% em incrementos de 1%, Classificação, Copia múltipla (até 999), N em 1, Ciclo de Trabalho Mensal : Ate 90.000 páginas/mês Duplex Automático : na Cópia , na Impressão e na Digitalização. Memória Padrão : 512 MB / 512 MB e Processador 1,2 GHzSoftware Incluso Mobile Connect : para iOS® e Android™ Kofax Paper PortName™ 14SE com OCR para Windows iPrint&Scan (desktop) para Windows e Mac®		Unid.	10	6.907,47	69.074,70

4	Impressora HLL3240CDW Compatibilidade com dispositivos móveis‡ AirPrint®, iPrint&Scan, Mopria®, Wi-Fi Direct® Interface(s) padrão Wireless 802.11 b/g/n, Gigabit Ethernet, Wi Fi Direct, Hi-Speed USB 2.0 Certificação Wi-Fi Sim Tela LCD 1 linha Ciclo de trabalho mensal máximo‡ Até 40.000 páginas Volume de impressão mensal recomendado‡ Até 3.000 páginas Memória padrão 256 Conectividade Ethernet, WiFi, USB Função Somente impressão Tamanho do papel Carta, Ofício, Envelope Tecnologia de impressão Laser/LED colorido Capacidade de papel padrão (págs.) 250 Tamanho do grupo de trabalho Home Office/Small Office Conteúdo da caixa‡ 1- impressora HLL3260CDW, 1- cartucho de toner inicial preto (aprox. 1.000 páginas) e 1 cartucho das cores Ciano, Magenta, Amarelo (aprox. 1.000 páginas cada), 1- conjunto de unidades de cilindro DR219CL (20.000 páginas), cabo de alimentação CA, cabo USB e guia de configuração rápida. Garantia 12 meses de garantia limitada		Unid.	8	5.724,47	45.795,76
5	Multifuncional LED em cores DCPL3560 CDW Interfaces Padrão Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet 10/100 Base-TX, Wi Fi Direct, Hi-Speed USB 2.0 Ciclo mensal de trabalho máximo Até 40.000 páginas Volume mensal recomendado Até 3.000 páginas Suprimentos: TN219XLBK Cartucho de toner preto de alto rendimento (3.000 págs.) TN219XLCCartucho de toner ciano de alto rendimento (2.300 págs.) TN219XLMCartucho de toner magenta de alto rendimento (2.300 págs.) TN219XLYCartucho de toner amarelo de alto rendimento (2.300 págs.) DR219CLUnidade de Imagem (20.000 páginas) BU229CLUnidade de Correia (50.000 páginas A4/Carta) WT229CLCaixa para Resíduos de Toner (50.000 págs.)		Unid.	8	7.774,47	62.195,76
6	Multifuncional Ecosys MA4500IX MA4500 4500IX imprime, cópia e digitaliza, possui velocidade de até 45 ppm em A4, resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi e soluções avançadas de segurança de dados. A MA-4500IX tem capacidade de papel de até 2.600 folhas, um painel sensível ao toque de 7 polegadas e uma memória de até 3,5 GB. Ela é compatível com diversos sistemas operacionais e suporta impressão móvel. Impressora multifuncional A4 que oferece qualidade, confiabilidade e sustentabilidade CONSUMÍVEIS Toner inicial: preto 6.000 páginas A4Toner TK-3402 Preto com rendimento aproximado de 12.500 páginas A4, de acordo com a norma ISO/IEC 19752SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS AVULSOSPF-3110: Cassete de alimentação de papel (500 folhas x 4)Tamanho do papel: A5 até ofício (13,9cm x 21,5cm - 21,5cm x 35,5cm), envelope, personalizado Dimensões/Peso: 37,8 cm (L) x 40,8 cm (P) x 12,1 cm (A)/3,8 kg Gerenciamento de impressão: Thin Print (UG-33)Segurança: Kit de autenticação de cartão (B)Cartão SD: 16 e 32 GB Disco rígido (HD): HD-17: 64 GB SSD/HD-18: 256 GB SSD/HD-19: 512 GB SSDLAN sem fio: IB-37, IB-38 e IB-51 (não é compatível com HyPAS ou KFS).DIMENSÕES E PESO47,4cm X 47,4cm X 57,4cm (LxPxA) Peso 22,2KgGARANTIA		Unid.	10	8.736,97	87.369,70
Total Lote IV						**R$ 328.597,82**

VI – DO PRAZO E SUA PRORROGAÇÃO.

Trata-se de contrato de aquisição não continuado.

VII – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação por meio de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática é essencial para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais do órgão. A modernização e reposição desses equipamentos são fundamentais para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população com eficiência, qualidade e segurança.

A presente contratação visa atender à necessidade para o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais do órgão. A modernização e manutenção dos equipamentos são

fundamentais para garantir a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços públicos, assegurando a continuidade dos processos internos e o atendimento às demandas da população.

O órgão enfrenta dificuldades operacionais devido à obsolescência e insuficiência de equipamentos de informática, como computadores, notebooks, monitores, impressoras e demais periféricos. A falta de infraestrutura tecnológica adequada compromete a produtividade dos servidores, reduz a qualidade dos serviços oferecidos e pode impactar negativamente a segurança da informação. Além disso, a aquisição fragmentada e sem planejamento estratégico pode resultar em custos mais elevados e dificuldades na padronização dos equipamentos.

A aquisição dos materiais de informática permitirá a otimização dos processos administrativos, proporcionando maior agilidade, confiabilidade e segurança na execução das atividades institucionais. A adoção do REGISTRO DE PREÇOS permitirá ao órgão realizar aquisições conforme a necessidade, garantindo maior flexibilidade, economicidade e transparência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a administração pública poderá modernizar sua infraestrutura tecnológica de maneira planejada, otimizando os processos internos e aprimorando o atendimento ao cidadão, possibilitando um melhor aproveitamento dos recursos públicos e garantindo um atendimento mais eficiente e transparente à sociedade.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução para a aquisição de equipamentos de informática será implementada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), permitindo maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Esse modelo possibilita a aquisição dos bens conforme a necessidade do órgão, evitando compras desnecessárias, otimizando os custos e garantindo a continuidade das operações administrativas e dos serviços prestados à sociedade.

Vale destacar que se trata de bens classificados como comuns, que possuem padrões de qualidade e que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, de modo que há várias empresas bem solidificadas no ramo, como demonstra o levantamento realizado pela responsável do departamento de compras, constante nos autos do processo.

Com isso, o processo licitatório será o PREGÃO ELETRÔNICO, para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), com critério de julgamento MENOR PREÇO, sistema que se faz mais vantajoso a Administração Municipal de Ibirapuã em virtude de não vincular a Administração total, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Após a realização da licitação, as empresas contratadas deverão fornecer os produtos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando rigorosamente as especificações técnicas, marcas e modelos eventualmente definidos, bem como as quantidades e unidades de medida constantes da relação de itens a serem adquiridos.

A padronização de determinadas marcas e modelos dos equipamentos de informática justifica-se pela necessidade de assegurar maior uniformidade, qualidade, desempenho, confiabilidade e compatibilidade dos equipamentos a serem incorporados à estrutura tecnológica da Administração Municipal, considerando as características técnicas necessárias ao desenvolvimento adequado das atividades administrativas e operacionais dos diversos órgãos e secretarias.

A adoção de padrões definidos para os equipamentos proporciona benefícios à Administração, especialmente quanto aos seguintes aspectos:

Uniformidade e compatibilidade técnica – A padronização permite maior uniformidade entre os equipamentos adquiridos, facilitando sua integração, configuração e utilização nos diferentes setores da Administração, além de reduzir possíveis incompatibilidades entre componentes, periféricos e sistemas utilizados.

Facilidade de manutenção e suporte técnico – A utilização de equipamentos padronizados facilita a identificação de falhas, a realização de procedimentos de manutenção e a reposição de componentes, contribuindo para maior agilidade na solução de problemas e redução do tempo de indisponibilidade dos equipamentos.

Confiabilidade e desempenho – A definição de marcas e modelos que atendam a requisitos técnicos previamente avaliados permite assegurar determinado padrão mínimo de qualidade, desempenho, durabilidade e confiabilidade, compatível com as necessidades das atividades administrativas e operacionais do Município.

Economicidade e racionalização dos recursos públicos – A padronização contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos, possibilitando maior previsibilidade quanto à manutenção, aquisição de componentes e acessórios, além de reduzir custos decorrentes de incompatibilidades, adaptações ou substituições prematuras.

Eficiência na gestão dos equipamentos – A adoção de padrões técnicos definidos facilita o planejamento das aquisições, a organização dos equipamentos e o gerenciamento de seu ciclo de vida, contribuindo para uma gestão mais eficiente da infraestrutura de informática.

Dessa forma, a definição de marca e modelo, quando tecnicamente justificada, não tem por finalidade estabelecer preferência comercial ou restringir indevidamente a competitividade do certame, mas assegurar que os equipamentos adquiridos atendam às necessidades específicas da Administração, apresentando características de desempenho, qualidade, compatibilidade e confiabilidade compatíveis com o objeto pretendido.

A medida deverá observar as disposições do **art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo a indicação de marca ou modelo admitida quando houver justificativa técnica adequada, especialmente em razão da necessidade de padronização ou de compatibilidade com padrões tecnológicos adotados pela Administração. A escolha deverá ser devidamente motivada no processo de contratação, observando-se

os princípios da isonomia, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

IX – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida no respectivo instrumento contratual, observando-se, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a existência de disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual quando a contratação ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, em conformidade com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de aquisição de bens de forma parcelada e sob demanda, a execução ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas ordens de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

X – CRITÉRIOS DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação vigente. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que preenchidos os requisitos legais.

O reajuste será aplicado exclusivamente aos preços dos itens cuja execução venha a ocorrer após o período mínimo de 12 (doze) meses, mediante solicitação da Contratada e comprovação da variação do índice aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Independentemente do reajuste previsto nesta cláusula, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro da contratação, mediante requerimento devidamente fundamentado e comprovado pela parte interessada, quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os custos de execução do objeto e torne excessivamente onerosa a manutenção das condições originalmente pactuadas, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com documentação comprobatória suficiente, demonstrando de forma objetiva a ocorrência do evento, sua repercussão efetiva sobre os custos do objeto e o nexo causal entre o fato alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo suficiente a mera alegação de aumento de preços de mercado.

A Administração analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e, constatados os pressupostos legais, poderá promover a revisão dos preços, observados os limites e condições estabelecidos pela legislação vigente e a manutenção da vantajosidade da contratação.

A aplicação do reajuste ou a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro não será automática, devendo ser formalizada por meio do instrumento administrativo cabível, conforme o caso.

XI – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos são classificados como comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e especificações usuais no mercado. Por essa razão os requisitos de habilitação devem se limitar aqueles atribuídos no art. 62 e seguinte da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. A empresa deve prezar pela realização de práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões: ambiental, social e econômica.

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária, inclusive Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b.1) Os documentos referidos no item (b), limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

c) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

d) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

e) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante;

c) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

d) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

e) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

O licitante que for isento da apresentação das licenças ou certificados deverá fazer prova da circunstância.

XII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prestar serviço/Fornecer o objeto em conformidade com o Termo de Referência, de acordo com especificações apresentadas;

a) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;

O prazo para entrega é de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento da ordem de fornecimento, a entrega será realizada no seguinte endereço.

Local	Endereço	Horário
Prefeitura Municipal	Praça Lourival Pereira Barros - Centro, Ibirapuã - BA, 45940-000	De segunda-feira a Sexta-feira das 08h às 12h.

A substituição dos materiais rejeitados deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

b) Responsabilizar-se, integralmente, prestar serviço/Fornecer o objeto, conforme legislação vigente;

c) Submeter-se à fiscalização da Prefeitura e suas Secretarias, através do setor competente, que acompanhará a Prestação do serviço/Fornecimento do objeto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

d) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

e) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a Prestação do serviço/Fornecimento do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar.

f) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

g) Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Fornecer os equipamentos de informática de acordo com as especificações, quantidades, marcas/modelos ofertados, condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos documentos que dela decorram;
2. Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios, componentes, manuais e demais itens necessários à sua utilização;
3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, segurança, funcionamento e adequação dos equipamentos fornecidos, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis;
4. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos pela Administração, comunicando previamente qualquer fato que possa comprometer o atendimento da demanda, devidamente acompanhado das respectivas justificativas;

5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou estiverem em desacordo com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Administração;
6. Garantir os equipamentos contra defeitos de fabricação, observando os prazos e condições de garantia previstos na proposta, no fabricante e na legislação aplicável;
7. Responsabilizar-se pelos custos de transporte, frete, carga, descarga, seguro e demais despesas necessárias à entrega dos equipamentos nos locais indicados pela Administração;
8. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. Emitir as respectivas notas fiscais contendo todas as informações necessárias à correta identificação dos equipamentos fornecidos e do processo de contratação;
10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município;
11. Atender prontamente às solicitações e determinações do fiscal ou gestor da contratação, prestando os esclarecimentos necessários ao acompanhamento e à execução do objeto;
12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, salvo quando expressamente autorizado pela Administração e nos limites permitidos pela legislação;
13. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Emitir as solicitações, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, indicando os equipamentos, quantitativos e locais de entrega, conforme a necessidade da Administração;
2. Receber os equipamentos fornecidos pela Contratada, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas na contratação;
3. Recusar, no todo ou em parte, os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações exigidas, apresentem defeitos, avarias ou não atendam às condições estabelecidas;
4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, falhas ou defeitos identificados nos equipamentos fornecidos, solicitando as providências necessárias para sua correção ou substituição;
5. Designar servidor ou equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
6. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento;

7. Efetuar o pagamento dos valores devidos à Contratada, após o recebimento definitivo dos equipamentos e a apresentação da documentação fiscal correspondente, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação;
8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências cabíveis;
9. Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
10. Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir adequadamente as obrigações assumidas;
11. Comunicar à Contratada, com a antecedência possível, alterações nas condições de entrega ou outras informações que possam interferir na execução do fornecimento;
12. Zelar pelo cumprimento das disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação.

XIII – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um gestor do contrato, especialmente designado, na oportunidade indicamos como fiscal do contrato o Servidor DARLAN RODRIGUES VITORINO, Chefe de Divisão, portaria sob nº 092-2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Servidora KATIA BARBOSA DE SOUZA RIOS, matricula sob nº 00570, da Secretaria Municipal de Educação, a Servidora WELLEDA SOUZA HENRIQUES, matricula sob nº 35695, da Secretaria Municipal de Saúde, a Servidora CRISTINA LIMA DA SILVA, matrícula sob o nº 14160, da Secretaria de Esporte e Cultura, a Servidora CARLA CRISTINA GUEDES, matrícula sob o nº 10430, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e o Servidor ARTILEU SANTOS FARIAS, matrícula sob o nº 35697, da Secretaria Municipal de Administração.

O recebimento do produto ocorrerá com lastro nas disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente, pelo GESTOR DO CONTRATO do o Sr. RAFAEL SOARES PEREIRA LIMA, Secretário Municipal de Administração, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigida por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

Na aplicação da sanção de multa, prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar., previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

XIV - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XV - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

A presente contratação adotará como regime de menor preço por lote.

XVI- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO,

O levantamento do preço referenciado foi realizado com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços junto aos fornecedores, totalizando um valor de **R$ 1.039.001,78 (um milhão, trinta e nove mil, cento e um reais e setenta e oito centavos)**.

XVII - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, quando da contratação.

XVIII - MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco identificado	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Medidas preventivas/mitigadoras	Responsável
01	Especificação inadequada dos equipamentos	Falha no levantamento das necessidades ou descrição insuficiente dos requisitos técnicos	Aquisição de equipamentos incompatíveis ou inadequados às necessidades da Administração	Média	Alto	Elaborar especificações técnicas claras, objetivas e compatíveis com as necessidades dos setores demandantes	Administração /Setor de Compras
02	Estimativa inadequada dos quantitativos	Falha no levantamento da demanda dos órgãos e secretarias	Quantidades insuficientes ou excessivas, comprometendo o planejamento da contratação	Média	Médio	Realizar levantamento prévio das necessidades e considerar o consumo histórico e as demandas previstas	Secretarias Demandantes/ Compras
03	Pesquisa de preços inadequada	Utilização de referências insuficientes ou incompatíveis com os equipamentos pretendidos	Sobrepreço ou estimativa de preços incompatível com o mercado	Média	Alto	Realizar pesquisa de preços em fontes diversas, incluindo fornecedores, contratações públicas e sistemas oficiais de preços	Setor de Compras
04	Participação de fornecedores sem capacidade de fornecimento	Ausência de avaliação adequada das condições de mercado	Atrasos, inadimplemento ou fornecimento de produtos em desconformidade	Baixa	Alto	Exigir documentação de habilitação e qualificação compatível com o objeto, nos limites da legislação	Agente de Contratação/ Pregoeiro
05	Equipamentos entregues em desacordo com as especificações	Falha do fornecedor na conferência ou substituição por modelo diverso	Necessidade de recusa, substituição dos produtos e atraso no atendimento das demandas	Média	Alto	Conferência detalhada dos equipamentos no recebimento, conforme especificações do Termo de Referência	Fiscal do Contrato/ Servidor responsável pelo recebimento
06	Atraso na entrega dos equipamentos	Problemas logísticos, indisponibilidade de estoque ou	Prejuízo ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais	Média	Alto	Estabelecer prazos de entrega, acompanhar as ordens de fornecimento e aplicar as medidas administrativas cabíveis	Fiscal do Contrato/ Gestor

		falhas do fornecedor				em caso de descumprimento	
07	Fornecimento de equipamentos de baixa qualidade ou incompatíveis	Produtos divergentes das especificações ou de qualidade inferior	Redução da vida útil, falhas e prejuízo ao serviço público	Baixa	Alto	Exigir atendimento integral às especificações e realizar inspeção no recebimento, inclusive quanto à marca/modelo ofertados, quando aplicável	Fiscal/Setor de TI
08	Equipamentos com defeitos de fabricação	Falhas de fabricação ou transporte	Indisponibilidade dos equipamentos e necessidade de acionamento da garantia	Média	Médio	Exigir garantia conforme estabelecido no Termo de Referência e assegurar a substituição ou reparação dos equipamentos defeituosos	Fornecedor/ Fiscal
09	Não cumprimento da garantia e assistência técnica	Falha ou resistência do fornecedor em atender às obrigações de garantia	Paralisação ou redução da capacidade operacional dos setores municipais	Baixa	Alto	Estabelecer claramente as condições, prazos e procedimentos para atendimento da garantia	Gestor/Fiscal/ Fornecedor
10	Obsolescência dos equipamentos durante a vigência da Ata	Rápida evolução tecnológica do setor de informática	Dificuldade de aquisição de modelos registrados ou redução da relação custo-benefício	Média	Médio	Definir especificações baseadas em requisitos de desempenho, evitando direcionamento a modelos excessivamente específicos	Setor de TI/Compras
11	Variação de preços de mercado	Oscilações cambiais, inflação, disponibilidade de componentes e alterações no mercado de tecnologia	Dificuldade de manutenção dos preços registrados ou desinteresse do fornecedor	Média	Médio	Acompanhar as condições de mercado e aplicar, quando cabível, os mecanismos de revisão, atualização ou negociação previstos na legislação e no edital	Gestor da Ata/Fornecedor
12	Falha na gestão da Ata de Registro de Preços	Ausência de controle dos quantitativos, prazos e solicitações	Aquisições acima dos quantitativos ou perda de controle sobre a execução da Ata	Baixa	Alto	Manter controle atualizado dos saldos, fornecedores, solicitações, empenhos e prazos de vigência	Gestor da Ata/Setor de Compras
13	Utilização inadequada dos equipamentos após o recebimento	Ausência de orientação ou instalação inadequada	Danos, redução da vida útil e indisponibilidade dos equipamentos	Baixa	Médio	Orientar os usuários quanto à instalação, utilização e conservação dos equipamentos, conforme necessário	Setor de TI/Secretarias
14	Falha no planejamento das solicitações de fornecimento	Solicitações realizadas sem programação ou sem	Atrasos no atendimento ou aquisições desnecessárias	Média	Médio	Planejar as solicitações conforme as demandas dos órgãos e a disponibilidade orçamentária	Secretarias Demandantes/ Gestor

		observância das necessidades reais					
15	Indisponibilidade orçamentária para futuras aquisições	Ausência de previsão ou insuficiência de recursos quando da efetivação das contratações	Impossibilidade de emissão de empenho e aquisição dos itens registrados	Baixa	Alto	Observar a disponibilidade orçamentária antes de cada contratação decorrente da Ata, conforme a legislação aplicável	Setor Financeiro/ Secretarias

Classificação dos riscos

- **Probabilidade baixa:** ocorrência pouco provável durante a execução.
- **Probabilidade média:** ocorrência possível, podendo exigir intervenção da Administração.
- **Probabilidade alta:** ocorrência provável, com necessidade de atuação preventiva mais rigorosa.
- **Impacto médio:** pode causar atrasos ou transtornos administrativos, sem comprometer significativamente a contratação.
- **Impacto alto:** pode comprometer o fornecimento, gerar prejuízos à Administração ou afetar a continuidade dos serviços públicos.

Monitoramento

A matriz deverá ser utilizada como instrumento de acompanhamento durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução da Ata de Registro de Preços, devendo os riscos ser monitorados pelo gestor e pelos fiscais responsáveis, com adoção das medidas preventivas e corretivas necessárias sempre que identificadas situações que possam comprometer o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

Ibirapuã, 20 de agosto de 2026

Rafael Soares Pereira Lima
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008-2026		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ-BA

Nº PE-008-2026

O Município de Ibirapuã, com sede na Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro, na cidade de Ibirapuã / BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.210.389/0001-04, neste ato representado pela sua prefeita, a Sra. **CARLA ANDRÉIA SOARES CHÁCARA,** Brasileira, Solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade n° 3.183.700-00, inscrito no CPF sob o nº 602.825.505-00, residente e domiciliada na Rua G, nº 10ª, Centro - Ibirapuã - BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008-2026, processo administrativo n.º 150-2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, visando atender às demandas operacionais e administrativas dos diversos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 008-2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **CNPJ:** **Endereço:** **Representante legal:**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1					

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;
3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;
3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. Os órgãos ou entidades não participantes poderão aderir à Ata de Registro de Preços, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata por órgão ou entidade não participante, na forma da regulamentação vigente.
3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA
4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO
5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
5.9.1. por razão de interesse público; ou
5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:
6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.
6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.
6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Administração

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX - BA, XX de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXX
XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ/BA
(Processo Administrativo n°.150-2026)

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ/BA** e a Empresa **XXXXXXXXXXX**

CONTRATO Nº ___-20XX

O Município de Ibirapuã, com sede na Praça Lourival Pereira Barros, s/n, Centro, na cidade de Ibirapuã / BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.210.389/0001-04, neste ato representado por sua prefeita, a Sra. **CARLA ANDRÉIA SOARES CHÁCARA,** Brasileira, Solteira, Enfermeira, portadora da cédula de identidade n° 3.183.700-00, inscrito no CPF sob o nº 602.825.505-00, residente e domiciliado na Rua G, nº 10ª, Centro - Ibirapuã - BA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 008-2026** e Processo Administrativo 150-2026, Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Este Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática, visando atender às demandas operacionais e administrativas dos diversos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

PLANILHAS

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. O Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação será até **31 de dezembro de 2026**, contado da data de sua assinatura, não sendo admitida prorrogação, por se tratar de contratação de natureza não continuada, destinada ao fornecimento dos bens objeto deste instrumento.
2.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de garantia dos produtos, que permanecerá vigente pelo período estabelecido nas especificações do Termo de Referência e nas condições ofertadas pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais dos contratos o Servidor DARLAN RODRIGUES VITORINO, Chefe de Divisão, portaria sob nº 092-2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Servidora KATIA BARBOSA DE SOUZA RIOS, matricula sob nº 00570, da Secretaria Municipal de Educação, a Servidora WELLEDA SOUZA HENRIQUES, matricula sob nº 35695, da Secretaria Municipal de Saúde, a Servidora CRISTINA LIMA DA SILVA, matrícula sob o nº 14160, da Secretaria de Esporte e Cultura, a Servidora CARLA CRISTINA GUEDES, matrícula sob o nº 10430, da Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e o Servidor ARTILEU SANTOS FARIAS, matrícula sob o nº 35697, da Secretaria Municipal de Administração, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
4.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO
5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO
6.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Recebimento do Objeto
7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f)eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

7.21.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

7.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

7.21.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do exercício:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que preenchidos os requisitos legais.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11. A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.5.3. Indenizações e multas.
14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirapuã, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ibirapuã-BA, __ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ/BA
REPRESENTANTE – XXXXXXX
PREFEITA MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008-2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008-2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IBIRAPUÃ, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008-2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () **Não ()**

Cidade, ___ de _____ de 20XX**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008-2026

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ___ de _____ de 20XX**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).